



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 27/76 de 1º de outubro de 1.976

(Dispõe sobre a doação de uma área de terras com 3.600m² à firma Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima-Apiaí-)

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e, considerando a existência de interesse público decorrente da Implantação de fábrica de cimento no Município;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, Aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o poder Executivo do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a doar à Empresa Camargo Correa / Industrial Sociedade Anônima, uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, contígua à / sua fábrica de cimento, para fins de maior segurança e funcionamento da indústria, com a área de 3.600 (três mil) e seiscentos metros quadra_{do}) com as seguintes confrontações: "A 230,60 metros do ponto "A" de amarração, cravado no cruzamento da Avenida Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos com alinhamento da rua das Indústrias determinaremos o ponto "B", localização à margem esquerda da antiga rodovia, no sentido Apiaí-Ribeira, Daí, defletindo à esquerda determinaremos a linha reta que, formando um ângulo de 90º com a rodovia antiga, irá determinar a 108,73 metros a estaca nº 01, cravada no canto da cerca com a Camargo Corrêa Industrial S/A; faz-se um deflexão de 12º 30' à esquerda e segue por uma linha reta numa distância de 26,19 metros até atingir o ponto nº 02, cravado próximo a rodovia asfaltada de acesso à fábrica, dividindo nesse trecho com a referida empresa; daí, com uma deflexão de 48º 56' à direita, segue por uma linha reta numa distância de 69,52 metros, dividindo com terrenos da Camargo Corrêa Industrial S/A, até atingir o ponto nº 3; daí,



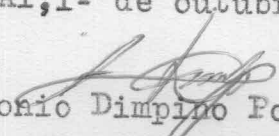
Prefeitura do Municipio de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

com uma deflexão de $179^{\circ} 30'$ à direita segue por uma linha reta distancia de 82,22 metros, onde divide com terrenos da citada empresa, até encontrar o ponto nº 4 que está cravado exatamente a 119,43 metros, em linha reta, da antiga rodovia Apiaí- Ribeira, cujo ponto de encontro, localizado a 305,00 metros do ponto de amarração "A" ir' determinar um ângulo de 90° em relação a citada rodovia, daí partindo do ponto nº 04, deflete à direita num giro de $111^{\circ} 00'$ e segue uma distância de 75,25 metros, dividindo com a área da Camargo Corrêa Industrial S/A, até encontrar o ponto nº 01, onde teve início".

- Artigo-2º- Fica a Empresa Camargo Correa Industrial Sociedade Anônima comprometida a executar, no prazo estabelecido no artigo 3º, no imóvel a ser doado, obras complementares à fábrica de cimento de propriedade da referida Empresa.
- Artigo-3º- Deverá a donatária cumprir todos os seus encargos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem quaisquer ônus para os cofres municipais, ficando desde já autorizada a tomar as providências necessárias.
- Artigo-4º- No caso de encerramento das atividades da fábrica da donatária, o imóvel objeto da presente doação, reverterá ao patrimônio do Município.
- Artigo-5º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 1º de outubro de 1.976


Antonio Dimpino Pontes
Prefeito Municipal
Apiaí

Publicado na imprensa local, e registrado em livro próprio.

-Antonio Carlos de Souza-

Chefe do setor de administração PMA.

PRAÇA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 8 - FONE 178 - C.E.P. 18320